

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

INDICAÇÃO Nº: 693/2024

Linhares- ES 07 de fevereiro de 2024.

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO: QUE SEJA REINSTALADA A CAMERA DE VIDEO
MINITORAMENTO NA RUA ARGEU RIBEIRO (ESQUINA DO
SUPERMERCADO FERRAÇO) – BAIRRO CANIVETE -
LINHARES-ES.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, inúmeras reclamações realizadas pela população sobre a necessidade de se reativar a câmera de vigilância no bairro Canivete no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes do bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do vereador em questão a **INDICAÇÃO: QUE SEJA REINSTALADA A CAMERA DE VIDEO MINITORAMENTO NA RUA ARGEU RIBEIRO (ESQUINA DO SUPERMERCADO FERRAÇO) – BAIRRO CANIVETE - LINHARES-ES**. Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Mediante a visita realizada no local do **EQUIPAMENTO PÚBLICO (câmera de videomonitoramento)**, verificamos a necessidade de uma ação **IMEDIATA** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, pois este equipamento de segurança, desempenha um papel importante no cotidiano dos munícipes de Linhares moradores do citado bairro ou mesmo pessoas que transitam pelo local, que por se tratar de um bairro movimentadíssimo esta câmera está localizada em ponto estratégico.

Todavia, este **EQUIPAMENTO PÚBLICO, conforme relato de munícipe** foi **VANDALIZADA** e **RETIRADO** O **EQUIPAMENTO** conforme informações que chegaram até este gabinete e necessita com **URGÊNCIA** de ser reinstalada pois desta forma aumenta a sensação de segurança das pessoas. Com o aumento constante da violência este equipamento faz toda a diferença no apoio ao policiamento. Mediante tudo isso que apresentamos fica claro a extrema necessidade da realização deste pedido.

Deste modo os Munícipes relatam que já acionaram por diversas vezes o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscando alguma solução, porém até o presente momento, nenhuma solução ou resposta foi apresentado para **COMUNIDADE** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, ficando evidenciado o **DESCASO**, e a falta de **RESPEITO** do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**.

Portanto solicitamos ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** que atenda a **INDICAÇÃO: QUE SEJA REINSTALADA A CAMERA DE VIDEO MINITORAMENTO NA RUA ARGEU RIBEIRO (ESQUINA DO SUPERMERCADO FERRAÇO) – BAIRRO CANIVETE - LINHARES-ES**. Apresentada pela própria população



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO: QUE SEJA REINSTALADA A CAMERA DE VIDEO MINITORAMENTO NA RUA ARGEU RIBEIRO (ESQUINA DO SUPERMERCADO FERRAÇO) – BAIRRO CANIVETE - LINHARES-ES

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



IMAGENS

1 R. Argeu Ribeiro de Morães

5t/data=!3m6!1e1!3m4!1spGGCOcwk8UnQ0txQ0C8eew!2e0!7!16384!8!8192?entry=ttu



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003400360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 09/02/2024 07:38

Checksum: **49E3393AA67F2BE8702A42E0741938A05B4A936F7F39B90C6977788744C5C4F3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.